



Imóvel: O prédio de alvenaria de dois pisos e duas entradas, sito na rua Pelotas nºs 423 e 427, com todas suas dependências, benfeitorias e o respectivo terreno, que mede 7,90m de frente, na dita rua e 7,88m na divisa dos fundos, ao oeste onde entesta com herança de Sebastião Moura, de um lado, ao norte onde mede 41,80m com propriedade da herança de Bernardo Osvaldo Sassen Junior e do outro lado, ao sul, onde mede 43,50m com propriedade do espólio de Bernardo Osvaldo Sassen Junior, no lado norte, o prédio de alvenaria descrito tem meação na parede divisória, com o prédio da mesma rua Pelotas, nºs 417 e 421, pertencentes ao espólio de Bernardo Osvaldo Sassen Junior. - Bairro: Floresta. - Quarteirão: ruas Pelotas, Comendador Coruja, São Carlos, avenidas Cristovão Colombo e Farrapos. -

Proprietários: João Rodolfo Bade, médico e sua esposa Ruth Peixoto Sassen Bade, do lar, brasileiros, domiciliados nesta capital, CPF nº 000.626.340/20. -

Origem: 3 CQ fs. 264 nº 79182, datada de 05-09-1982. -

A esc. autorizada. *João Rodolfo Bade*

R.1/63070- 27 de abril de 1984. -

Compra e venda: Escritura lavrada em 09-04-1984, no 5º tabelionato desta capital, ret-ratificada por outra lavrada em 24-04-1984, no mesmo tabelionato. -

Transmitentes: João Rodolfo Bade e sua esposa Ruth Peixoto Sassen-Bade, já qualificados. -

Adquirente: New Collection-Industria e Comercio de Roupas Ltda., - CGC nº 89.396.717/0001-08, com sede nesta capital. -

Valor: Cr\$13.000.000,00. -

A esc. autorizada. *João Rodolfo Bade*

R.2/63.070 15 de maio de 1984. -

Hipoteca: Cédula de Crédito Industrial: Conforme se verifica do Registro nº 2.858 do Livro 3 - Registro Auxiliar, o imóvel da presente matrícula, juntamente com outro, foi dado em hipoteca cedular de 1ª Grau, ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, com sede nesta capital, CGC 92.816.560/0001-37, para garantia de uma dívida no valor de CR\$47.749.421,16. -

Emitente e Hipotecante: New Collection Ind. e Com. de Roupas Ltda já qualificada. -

A escr. autorizada. *João Rodolfo Bade*

R.3/63070- 07 de outubro de 1985. -

Hipoteca: Escritura lavrada em 19-09-1985, no 5º tabelionato desta capital. -

Devedora: New Collection Industria e Comercio de Roupas Ltda., já qualificada. -

Credor: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, já



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

lv

63070-

já qualificado.-

Valor da dívida: Cr\$751.864.218, equivalente em 19-9-85 a 14.070 - ORTN's.-

Prazo: 42 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/42 avos do principal do crédito, vencendo-se a la. em 10-05-1987 e a última em 10-10-1990.-

Juros: 7% ao ano, sobre o saldo devedor expresso em ORTN's.-

2a. hipoteca: com outro imóvel.-

A esc. autorizada:

R.4/63.070

03 de setembro de 1987.-

Hipoteca: Cédula de Crédito Industrial: Conforme se verifica do registro nº 3.911 do Livro 3-Registro Auxiliar, o imóvel da presente matrícula, juntamente com outro, foi dado em Hipoteca Cédular de 3º Grau, ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, com sede nesta capital, CGC 92.816.560/0001-37, para garantia de uma dívida no valor de Cz\$2.400.000,00.-

Emitente e Hipotecante: New Collection - Indústria e Comércio de Roupas Ltda., já qualificada.-

A esc. autorizada:

Av.5/63.070

01 de setembro de 1988

Alteração de Cláusula e Prorrogação de Prazo: Conforme se verifica de averbação l feita no registro sob nº3911 no Livro 3-Registro Auxiliar, as partes contratantes alteraram a Cédula de Crédito Industrial objeto do R.4/63.070, a cláusula "Pagamento", tendo em vista a prorrogação de prazo, ficou alterado o vencimento-final da cédula que será em 6.8.90, tudo nos termos do instrumento ora averbado.-

0 esc. autorizado:

Av.6/63.070

19 de abril de 1990.-

Cancelamento: Por escrito particular datado de 02.04.1990, o credor Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, autorizou o cancelamento da Hipoteca - Cédula de Crédito Industrial objeto do R.4 e Av.5 da presente matrícula.-

A esc. autorizada:

Av.7/63.070

19 de abril de 1990.-

Cancelamento: Por escrito particular datado de de 01.11.1989, o credor autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3 da presente matrícula.-

A esc. autorizada:

R.8/63070-

03 de julho de 1991.-

Penhora: Mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara

CONTINUA A FOLHAS N.º

Prezado usuário: Esta matrícula possui 7 laudas, por motivos de performance estão sendo exibidas 2 lauda(s) por visualização. Clique na(s) seta(s) para visualizar a(s) lauda(s).



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

63070
MATRÍCULA



PORTO ALEGRE, 03 de julho de 1991

2

MATRÍCULA
63070

Continuação das fs. lv matrícula nº 63070.-

da 3a. Vara da Fazenda Pública desta capital, datado de 11-12-1990, extraído dos Autos do Processo nº 01188131559; Termo de Penhora, datado de 18-08-1988 da mesma Vara.-

Credor: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;-

Devedor: New Collection Ind. e Com. de Roupas Ltda., já qualificada.-

Valor da dívida: Cr\$14.432,00.-

A esc. autorizada.

R.9/63.070 06 de outubro de 1994.-

Penhora: Ofício nº 1067/94 datado de 18 de maio de 1994 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 6a. Vara de Fazenda Pública (Execução Fiscais). Auto de Penhora e Depósito datado de 04.04.1991. Ofício nº 1696/94 datado de 09 de agosto de 1994 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 6a. vara de Fazenda Pública (Execuções Fiscais) e Ofício nº 2015/94 datado de 09 de setembro de 1994 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da mesma Vara - Processo nº 01190176915 que o Estado do Rio Grande do Sul move contra New Collection Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-

Devedora: New Collection Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-

Credor: Estado do Rio Grande do Sul.-

Valor da Dívida: R\$112.633,11 em 09.09.1994.-

Protocolo: 428.460 de 21.09.1994, 428.570 a 428.572 de 23.09.1994.

Nihil.-

A escr. autorizada.

R.10/63.070 10 de outubro de 1994.-

Penhora: Mandado datado de 23 de março de 1994 do Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre (Execução Fiscal). Auto de Penhora e Depósito datado de 15 de junho de 1994.- Termo de Penhora datado de 18. de agosto de 1988.-

Devedor: New Collection Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-

Credor: Estado do Rio Grande do Sul.-

Valor da dívida: CR\$14.432,35.-

Protocolos números 428714, 428715 e 428716 datados de 27.09.1994.-

Nihil

A escr. autorizada.-

Av.11/63.070 01 de dezembro de 2000.

Cancelamento de Hipoteca: Por escrito particular datado de 16 de novembro de 2000, o credor autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 da presente matrícula.

Protocolo: nº 546411 datado de 22/11/2000.

URE=2,00

O escr. autorizado.

—CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
2v	63.070

Av.12/63.070 07 de junho de 2001.

Notícia de Penhora: A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora nos termos do Provimento 18/96 - CGJ devolvida para cumprimento de diligências e oriunda do Processo de nº 104067724 da 6ª Vara da Fazenda Pública - 1 Juizado desta Capital.

Protocolo: nº 555901 datado de 29/05/2001.

URE=1,00

Registradora Substituta

Av.13/63.070 17 de julho de 2001.

Alteração Social: Conforme requerimento datado de 09 de julho de 2001, instruído com prova-hábil, New Collection - Indústria e Comércio de Roupas Ltda, adquirente no R.1 da presente matrícula, teve sua denominação social alterada para Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda, CNPJ nº 89.396.717/0001-08.

Protocolo: nº 558310 de 10/07/2001.

URE=1,00

0 escr.autorizado.

R.14/63.070 18 de janeiro de 2008.-

Penhora: Mandado de 18.12.2007 do Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, oriundo da execução fiscal do Estado, processo nº 001/1.05.0344190-6, (antigo nº 111265733) que Estado do Rio Grande do Sul move contra Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-

Proprietária do Imóvel: Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº 89.396.717/0001-88.-

Ré: Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda, com sede nesta Capital, CNPJ nº 89.396.717/0001-88.-

Autor: Estado do Rio Grande do Sul.-

Valor da Ação: R\$38.914,29.-

Protocolo nº 685.207 de 14.01.2008.-

Emols.: R\$180,50 SELO-SDFNR nº 0469.06.0700013.04865 - R\$4,00.-

A escr.autorizada.-

R.15/63.070 04 de dezembro de 2008.-

Penhora: Mandado de 14.11.2008 da Exma.Sra.Dra. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital, oriundo da execução fiscal nº 2007.71.00.042681-6/RS que União - Fazenda Nacional move contra Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda.

Proprietária do Imóvel: Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº 89.396.717/0001-08.-

Ré: Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº 89.396.717/0001-08.-

Autora: União - Fazenda Nacional.-

Valor da Causa: R\$38.592,87.-

Protocolo nº 704.702 de 27.11.2008.-

Emols.: R\$Nihil SELO-SDFNR nº 0469.06.0800006.02094 - R\$4,00.-

A escr.autorizada.-

CONTINUA A FOLHAS N.º

Prezado usuário: Esta matrícula possui 7 laudas, por motivos de performance estão sendo exibidas 2 lauda(s) por visualização. Clique na(s) seta(s) para visualizar a(s) lauda(s).



63.070

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 29 de março de 2010

FLS. MATRÍCULA

3 63.070

Continuação das fls. 2v da matrícula nº 63.070.-

R.16/63.070 29 de março de 2010.-

Penhora: Mandado de 05.03.2010 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, oriundo do processo nº 001/1.05.0335849-9 (antigo 1190176915 e apensos 1.05.0340804-6; 1.05.0335402-7; 1.05.0335754-9 e 1.05.03357722-0, execução fiscal do estado, que Estado do Rio Grande do Sul move contra Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda. atual denominação de New Collection Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-

Proprietária do Imóvel: Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda., já qualificada.-

Ré: Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda., atual denominação de New Collection Indústria e Comércio de Roupas Ltda., nesta Capital.-

Autor: Estado do Rio Grande do Sul.-

Valor da Ação: R\$244.258,92, atualizado em 12.08.2005, garantida também por outro imóvel.-

Protocolo nº 732.642 de 23.03.2010.-

Emols.: R\$544,70 SELO-SDFNR nº 0469.07.0900010.00150 - R\$6,00.-

A escr. Autorizada:

R.17/63.070 28 de dezembro de 2010.-

Penhora: Mandado de 24.05.2010 do Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, oriundo da execução fiscal do Estado, processo nº 001/1.05.0340424-5, que o Estado do Rio Grande do Sul move contra Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-

Proprietária do Imóvel: Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda, já qualificada.-

Ré: Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda, com sede nesta Capital, CNPJ nº 89.396.717/0001-88.-

Autor: Estado do Rio Grande do Sul, nesta Capital, CNPJ nº 87.934.675/0001-96.-

Valor da Ação: R\$1.356.353,46.-

Protocolo nº 749.283 de 22.12.2010.-

Emols.: R\$1.974,20 SELO-SDFNR nº 0469.09.0700013.04477 - R\$10,00.-

A escr. autorizada.-

Av.18/63.070 09 de novembro de 2011.-

Indisponibilidade: Conforme Ofício nº 8066/2011 de 26.10.2011 da Exma.Sra.Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
3v	63.070

Foro Central desta capital, extraído do processo de Execução Fiscal do Estado nº 001/1.05.0351744-9, foi determinada a indisponibilidade sobre o imóvel descrito na presente matrícula em nome de Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda, CNPJ nº 89.396.717/0001-08, até o limite da dívida no valor de R\$731.889,65 (em 26.01.2011), com outro imóvel.-
Protocolo nº 766.600 de 04.11.2011.-
Emols.: Nihil - Provimento 20/09 da E.C.G.J.-
SELO-SDFNR nº 0469.09.0700013.06274 - R\$10,00.-
O esc. autorizado.-

AV-19/63.070 (AV-dezenove/sessenta e três mil e setenta), em 19/8/2015.-

PENHORA - Nos termos do Ofício número 1837/2015, de 4 de agosto de 2015, extraído dos autos do processo número **001/1.08.0260446-7 (CNJ.:2604461-89.2008.8.21.0001)** natureza - Execução Fiscal do Município, da 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de LADY ESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, foi penhorado no processo supra referido, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, com CNPJ sob número 92.963.560/0001-60, e executada LADY ESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, com CNPJ sob número 89.396.717/0001-08, para pagamento da dívida no valor de **R\$44.451,42** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), tendo sido nomeado como depositário Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **838.425**, em 19/8/2015.-

Porto Alegre, 31 de agosto de 2015.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):

EMOLUMENTOS - R\$140,50. Selo de Fiscalização 0469.00.1500002.07821 - efp

AV-20/63.070 (AV-vinte/sessenta e três mil e setenta), em 14/11/2017.-

PENHORA - Nos termos do ofício número **2619/2017**, de 27 de outubro de 2017, extraído dos autos do processo número **001/1.12.0262553-4 (CNJ.:0348973-31.2012.8.21.0001)** natureza - Execução Fiscal do Município, da 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de LADY ESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, foi penhorado no processo supra referido, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, com CNPJ/MF sob número 92.963.560/0001-60 e executada LADY ESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, com CNPJ/MF sob número 89.396.717/0001-08, para pagamento da dívida no valor de R\$4.410,45 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), tendo sido nomeado como depositário Lady Esse Indústria e Comércio de Roupas Ltda.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **877.849**, em 14/11/2017.-

CONTINUA A FOLHAS Nº

Prezado usuário: Esta matrícula possui 7 laudas, por motivos de performance estão sendo exibidas 2 lauda(s) por visualização. Clique na(s) seta(s) para visualizar a(s) lauda(s).



63.070

MTRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017

FICHA	MATRÍCULA
4	63.070

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): .-
EMOLUMENTOS - R\$73,80. Selo de Fiscalização 0469.00.1700002.35121 - iva

AV-21/63.070(AV-vinte e um/sessenta e três mil e setenta), em 1º/3/2019.-

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Nos termos do protocolo de indisponibilidade número 201903.0114.00732659-IA-200 de 1º/3/2019, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, oriundo do processo número 50331418320184047100 em que consta como emissor da ordem Central de Convenios e Consultadas do Tribunal Regional Federal da Quarta Região-RS contra **LADY ESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME (LADY ESSE)**, com CNPJ/MF sob número 89.396.717/0001-08, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula foi **indisponibilizado**.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **899.258**, em 1º/3/2019.-

Porto Alegre, 11 de março de 2019.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): .-
EMOLUMENTOS - Gratuito. Selo de Fiscalização 0469.00.1900001.22277 - efp

SIMPLES CONHEÇA

CONTINUA NO VERSO

Prezado usuário: Esta matrícula possui 7 laudas, por motivos de performance estão sendo exibidas 2 lauda(s) por visualização. Clique na(s) seta(s) para visualizar a(s) lauda(s).

